

PROCESSO Nº: 772 / 2023

Projeto de Lei: 772 / 2023

Data de entrada: 20 de Novembro de 2023

Autor: Herberth Sena

Protocolo: 6872 / 2023

Ementa: Institui no Município do Natal a Plataforma da Cultura Potiguar e o reconhecimento de ponto de cultura no âmbito do Município de Natal e dá outras providências

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____





Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Herberth Sena

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 442/2023
FOLHA: 02A

PROJETO DE LEI Nº 772 /2023

Institui no Município do Natal a Plataforma da Cultura Potiguar e o reconhecimento de ponto de cultura no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Plataforma da Cultura Potiguar no formato de banco de dados virtual, com intuito de dar visibilidade aos profissionais da área da cultura de personalidade física ou jurídica, grupos culturais, produtores e espaços artísticos e/ou culturais e através de título, reconhecer os grupos como ponto de cultura municipal.

Art. 2º. Constituem objetivos da Plataforma da Cultura Potiguar:

- I - Mapear e cadastrar profissionais, grupos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais do Município;
- II - Facilitar o investimento em projetos artísticos e/ou culturais;
- III - Incentivar a autonomia e a sustentabilidade econômica dos grupos e agentes artísticos e/ou culturais e investir com objetivo de fortalecer a cultura do município;
- IV - Gerar emprego e renda;

Parágrafo único – Após o mapeamento e cadastramento, fica a cargo da secretaria competente designada, o reconhecimento as instituições, grupos coletivos, espaços culturais e artísticos, a titularidade de ponto de cultura municipal, com objetivo de credenciar esses espaços a desenvolverem ações socioculturais em suas comunidades ou em áreas públicas com apoio do município.

Art. 3º. A Plataforma da Cultura Potiguar será gerida pelo Poder Executivo, por meio da secretaria competente designada.

Parágrafo único – Para a inclusão, os profissionais, grupos culturais, produtores e espaços artísticos e/ou culturais, poderão preencher formulário de



Rua Jundiá, 546, Tirol - Natal/RN - CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagram: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena



Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do Vereador Herberth Sena

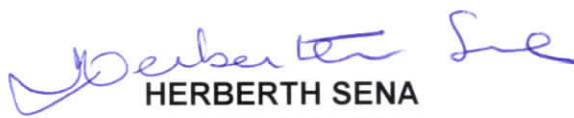
inscrição que será disponibilizado na própria plataforma virtual.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 472/2023
FOLHA: 03A

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário “**Vereador ÉRICO HACKRDT**”, Palácio Padre Miguelinho

Natal/RN, 16 de novembro de 2023.


HERBERTH SENA
VEREADOR-PSDB



Rua Jundiá, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagram: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Herberth Sena

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 442/2023
FOLHA: 048

JUSTIFICATIVA

A cultura é parte do que somos, nela está o que regula nossa convivência e nossa comunicação em sociedade.

A Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 215 dispõe que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Com objetivo de fomentar cada vez mais a cultura de nosso povo e cidade, o projeto consiste em abarcar a valorização e a titularidade do ponto de cultura, após o cadastro e mapeamento virtual, oportunizando o direito de igualdade coletiva ou individual, que tem por finalidade reafirmar os direitos de gozo das liberdades e garantias de manifestação do pensamento, da criação, da socialização democrática e plena, e da fruição.

Identifica-se como um dos problemas desse campo a escassez de informação de fácil acesso sobre os profissionais que o compõem, impondo profundas dificuldades para a contratação de serviços locais, bem como afastando possibilidades de investimento externo nas potencialidades do município.

Acredita-se também que a ampla divulgação dos espaços culturais do território, por meio virtual, pode contribuir para a democratização do acesso aos mesmos, além de incentivar a população a prestigiar e consumir a cultura local, servindo de impulsionamento para o desenvolvimento do setor.

A informação, por si só, constitui-se em uma das mais valiosas ferramentas para impulsionar o estabelecimento de redes profissionais, bem como fomentar uma nova postura da sociedade frente ao cenário cultural local.

É justamente nesse sentido que a Plataforma da Cultura Potiguar visa contribuir, por se tratar de um banco de dados que objetiva apresentar um mapa dos profissionais e espaços culturais locais.



Rua Jundiá, 546, Tirol - Natal/RN - CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagram: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena



Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do Vereador Herbert SENA

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

HERBERTH SENA
VEREADOR PSDB